AGENDA DE OBRIGAÇÕES: OUTUBRO/2026

Assessoria em Gestão Pública/AMVAP - www.amvapmg.org.br

ESTE DOCUMENTO DIVULGA OS PRAZOS ROTINEIROS A SEREM CUMPRIDOS POR TODOS QUE ATUAM NOS MUNICÍPIOS. A AGENDA É ELABORADA PELA EQUIPE DA ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA DA AMVAP. PEDIMOS ATENÇÃO TAMBÉM AOS DEMAIS PRAZOS PUBLICADOS NOS GRUPOS DE WHATSAPP.

CASO AINDA NÃO PARTICIPE DOS GRUPOS, ENTRE EM CONTATO PELO WHATSAPP DA AMVAP: (34) 99661-4091. FALAR COM DARCIANE/VITÓRIA E INFORMAR NOME, MUNICÍPIO, SETOR OU DEPARTAMENTO E ÓRGÃO AO QUAL PERTENCE.

NOS GRUPOS DE WHATSAPP, COMPARTILHAMOS NOTÍCIAS, ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS, MODELOS DE DOCUMENTOS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS. TAMBÉM DISPONIBILIZAMOS BOLETINS DE JURISPRUDÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PRAZOS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS E ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTAS.

ALÉM DISSO, OS GRUPOS REPRESENTAM UMA IMPORTANTE FERRAMENTA DE TRABALHO, PROMOVENDO O COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E BOAS PRÁTICAS ENTRE OS PARTICIPANTES.

Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC

Prazo para a confirmação da participação dos usuários do SCFV no SISC é o dia **20 do terceiro mês do trimestre: 20/03, 20/06, 20/09 e 20/12;**

Contribuição Previdenciária para RPPS:

Recolhimento referente à competência de **setembro/2026.**
(Ver data na legislação própria)

Sistema de Informação e Monitoramento do SUAS – SIM

Municípios co-financiados pelo Estado de Minas Gerais, para custeio de Serviços de Proteção Social Básica e/ou Especial, devem preencher os questionários no SIM. A diretora da Sedese informa que o preenchimento do SIM SUAS precisará ser entregue em **até 60 dias após o fim de cada semestre.**

Publicação – uma vez durante o ano – Valores dos cargos e subsídios Publicar uma vez durante o ano, os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos da administração direta e indireta.	CF – art. 39, § 6º

AMVAP
Assessoria Jurídica

Recebimento de Recursos Federais Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, informando sobre o recebimento de recursos a qualquer título do Governo Federal. Prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.	Art. 2°, Lei Federal nº 9.452/1997
Concurso Público As informações e os documentos de que trata a IN n. 04/2025 do TCE MG, por meio do Sistema FISCAP, deverão ser enviados ao Tribunal após a publicação do respectivo edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início das inscrições para o concurso público ou para o processo seletivo público (os destinados à contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias).	IN TCEMG nº 4/2025
Ratificações de Dispensas e Inexigibilidades Publicar na "home page" de Contas Públicas, divulgar no PNCP: 10 dias úteis para contratação direta e 20 dias úteis para contratos decorrentes de licitação, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	Art. 1º, V e § 5º Lei Federal nº 9.755/1998
Prestação de Contas de Convênios/transferências voluntárias e emendas parlamentares Prestação de Contas de recursos recebidos por convênio, observando prazo estabelecido no convênio. Nota: Prevalecem o instrumento, a plataforma e a legislação do concedente.	
Reunião com os conselhos municipais para acompanhamento dos recursos transferidos ao Município Realizar reunião com os conselhos municipais para aprovar o planejamento e a execução dos recursos.	
CONTAS PÚBLICAS E TRANSPARÊNCIA - Atualização permanente e em tempo real Disponibilizar, no Portal da Transparência do Município, informações pormenorizadas e atualizadas sobre a execução orçamentária e financeira, especialmente receitas arrecadadas e despesas realizadas, assegurando acesso público, objetivo e compreensível às informações. Considera-se disponibilização em tempo real a publicação das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema adotado pelo Município, sem prejuízo dos prazos específicos estabelecidos para relatórios fiscais, licitações, contratos, compras e demais atos administrativos. **Fundamentação:** arts. 48, § 1º, II, 48-A e 73-B da Lei Complementar nº 101/2000; art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 10.540/2020; arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011.	

IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS DO VAF

Prazo: até 30 dias contados da publicação da resolução da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais que divulgar os Valores Adicionados Fiscais – VAF e fixar os respectivos índices provisórios dos Municípios para o exercício seguinte.

Os Prefeitos, as associações de Municípios ou seus representantes legais poderão impugnar os dados, valores e índices provisórios utilizados na apuração anual do VAF, quando identificarem divergências. A impugnação deverá ser clara e precisa, apresentar de uma só vez toda a matéria questionada, descrever os fatos e ser acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG, conforme as orientações da Secretaria de Estado de Fazenda. Na abertura do processo, deverá ser observada a especificação e a classificação indicadas na resolução anual ou no manual disponibilizado pela SEF/MG.

Destinatário: Divisão de Valor Adicionado Fiscal – DVAF/Diretoria de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos – DICADE/Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF/Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG.

Fundamentação: arts. 13, § 1º, e 14 da Lei Estadual nº 18.030/2009; resolução anual da SEF/MG que divulgar os índices provisórios do VAF; orientações oficiais da SEF/MG sobre protocolo eletrônico pelo SEI.

Recursos Hídricos
IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DO CRITÉRIO RECURSOS HÍDRICOS

Prazo: até 15 dias contados da publicação, no Diário Oficial do Estado, do comunicado que informar a disponibilização dos dados e índices provisórios relativos ao critério Recursos Hídricos na página oficial da SEF/MG.
Os Prefeitos, as associações de Municípios ou seus representantes legais poderão impugnar os dados e índices provisórios do critério Recursos Hídricos quando identificarem divergência na área alagada, na identificação dos reservatórios, na proporção territorial, nos dados das usinas ou em outros elementos utilizados na apuração.
A impugnação deverá ser acompanhada da documentação comprobatória e protocolada na forma estabelecida no comunicado anual da SEF/MG.
Destinatário: Divisão de Valor Adicionado Fiscal – DVAF/Diretoria de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos – DICADE/Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF/Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG.
Fundamentação: arts. 6º, 13, § 4º, e 14 da Lei Estadual nº 18.030/2009; comunicado anual da SEF/MG que divulgar a disponibilização dos índices provisórios do critério Recursos Hídricos.

LIBERAR AO PLENO CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE, EM TEMPO REAL, INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (RECEITAS E DESPESAS), EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 48 e 48-A da LRF, a LC nº 131/2009 e o Decreto nº 10.540/2020. R

Prazo de Entrega do SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS)

- **Fundamento Legal: art.s 453 e 456 da Portaria de Consolidação n. 1, de 28/09/2017 – Ministério da Saúde e § 3º do art. 39 da LC 141/2012.**

  ****Nota:** O não envio do SIOPS suspende o recebimento dos recursos.

  Fiquem atentos à publicação dos prazos relativos a 2026.

  - 6º bimestre de 2025 – enviar até 30/01/2026
  - 1º bimestre de 2026 – enviar até 30/03/2026
  - 2º bimestre de 2026 – enviar até 29/05/2026
  - 3º bimestre de 2026 – enviar até 30/07/2026
  - 4º bimestre de 2026 – enviar até 30/09/2026
  - **5º bimestre de 2026 – enviar até 30/11/2026**
  - 6º bimestre de 2026 – enviar até 30/01/2027

- **Observação:** A consulta à situação de declaração dos dados de seu município, por bimestre, pode feita através do link: http://siops.datasus.gov.br/hist_sitentrega_mun.php
- Para mais informações, a Coordenação do SIOPS coloca-se à disposição por meio dos telefones (61)3315-3173/3172/2901/2823, ou ainda, pelo endereço eletrônico siops@saude.gov.br.

Fiquem atentos ao prazo de preenchimento do SIOPE.

A partir de 01/01/2017 o SIOPE será enviado bimestralmente.
Portaria/MEC nº 768/2015
Altera a Portaria MEC nº 844, de 08/07/2008, que dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.

- 6º bimestre de 2025 – enviar até 30/01/2026
- 1º bimestre de 2026 – enviar até 30/03/2026
- 2º bimestre de 2026 – enviar até 29/05/2026
- 3º bimestre de 2026 – enviar até 30/07/2026
- 4º bimestre de 2026 – enviar até 30/09/2026
- **5º bimestre de 2026 – enviar até 30/11/2026**
- 6º bimestre de 2026 – enviar até 30/01/2027

Quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar

Divulgar imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento (LOA) Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública em atendimento ao art. 47 da Lei 4.320/64.

Prazo de entrega do Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde (Siaps) – Ano 2026 (até o décimo dia útil de cada mês, é necessário enviar as informações referentes ao mês anterior) - Portaria GM/MS Nº 7.639/2025.

Competência de atendimento - Datas de início e fechamento da competência - Data limite para o envio dos dados ao **SIAPS:**

- 12/2025: de 01/12/2025 até 31/12/2025 – enviar até 15/01/2026;
- 01/2026: de 01/01/2026 a 31/01/2026 – enviar até 13/02/2026;
- 02/2026: de 01/02/2026 a 28/02/2026 – enviar até 13/03/2026;
- 03/2026: de 01/03/2026 a 31/03/2026 – enviar até 15/04/2026;
- 04/2026: de 01/04/2026 a 30/04/2026 – enviar até 15/05/2026;
- 05/2026: de 01/05/2026 a 31/05/2026 – enviar até 16/06/2026;
- 06/2026: de 01/06/2026 a 30/06/2026 – enviar até 14/07/2026;
- 07/2026: de 01/07/2026 a 31/07/2026 – enviar até 14/08/2026;
- 08/2026: de 01/08/2026 a 31/08/2026 – enviar até 15/09/2026;
- 09/2026: de 01/09/2026 a 30/09/2026 – enviar até 15/10/2026;
- **10/2026: de 01/10/2026 a 31/10/2026 – enviar até 16/11/2026;**
- 11/2026: de 01/11/2026 a 30/11/2026 – enviar até 14/12/2026;
- 12/2026: de 01/12/2026 a 31/12/2026 – enviar até 15/01/2027.

Nota: Obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA, Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde - Siaps e Conjunto Mínimo de Dados - CMD.

DECLARAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS — DCA

Prazo: até 30 do mês 4 de cada ano

O Poder Executivo municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo da União, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Siconfi, as contas do Município relativas ao exercício anterior, mediante o preenchimento, a assinatura e a homologação da Declaração das Contas Anuais — DCA.

A declaração deverá conter os dados contábeis, orçamentários e fiscais consolidados de todos os Poderes, órgãos e entidades integrantes do Município e observar o leiaute, as regras de validação e as instruções de preenchimento estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional para o respectivo exercício.

Fundamentação legal: art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º, caput e § 3º, inciso I, da Portaria STN nº 642/2019, alterada pela Portaria STN/MF nº 1.577/2023.

CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA — CDP

Prazo: até 30/01 de cada ano

O Poder Executivo municipal deverá preencher, finalizar e homologar, no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios — SADIPEM, o Cadastro da Dívida Pública — CDP, contendo a posição de endividamento existente em **31/12 do exercício anterior**.

Deverão ser detalhadas no CDP:

- a dívida consolidada;
- os demais valores não integrantes da dívida consolidada; e
- as garantias concedidas pelo Município.

As informações deverão ser compatíveis com os dados contábeis e fiscais do Município, especialmente com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores integrantes do Relatório de Gestão Fiscal — RGF.

Fundamentação legal: arts. 32, § 4º, e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; arts. 1º a 4º da Portaria STN nº 1.350, de 8 de abril de 2022.

Sistema de envio: SADIPEM — Cadastro da Dívida Pública — CDP.

Observação: o Município deverá realizar o preenchimento e a homologação anual do CDP, ainda que não tenha contratado novas operações de crédito durante o exercício, informando a posição efetiva de seu endividamento na data-base de 31/12.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS – TCE MG

******* Novas Instruções normativas do TCE MG ********* 2025 e 2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2026, DOC DE 17/06/2026 **NOVO**

Estabelece normas de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial a serem observadas pelos consórcios públicos sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, DOC DE 06.05.2025

Altera a Instrução Normativa nº 03, de 25/2015, que disciplina a remessa, pelos municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025, DOC DE 08.10.2025

Altera a Instrução Normativa nº 04/2017, que disciplina a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2017 e subsequentes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025, DOC DE 08.10.2025

Dispõe sobre a fiscalização do produto da arrecadação da compensação financeira pela exploração mineral (Cfem), pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025, DOC DE 15.10.2025

Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos por meio do módulo Admissão do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal - Fiscap -, relativos a atos de admissão de pessoal decorrentes de concursos e processos seletivos públicos realizados pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000005, de 10/12/2025 – Pleno

Estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000006, de 10/12/2025 – Pleno

Altera a Instrução Normativa n° 04/2015, que dispõe sobre a remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais- CAPMG e revoga a Instrução Normativa nº 01/2007, que dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas dos atos de fixação da remuneração dos vereadores.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000007, de 17/12/2025 – Pleno

Regulamenta os critérios para apuração da relação entre despesas correntes e receitas correntes de que trata o art. 167-A da Constituição da República e os critérios e procedimentos para fornecimento da declaração prevista no § 6º do art. 167-A da Constituição da República.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024, DOC DE 03.09.2024

Altera o caput, o inciso IV e os §§ 1º e 2º do art. 3º, acrescenta o inciso VII ao art. 3º e altera o § 1º do art. 13 da Instrução Normativa n° 02/2023, que dispõe sobre a remessa, estabelece os prazos e institui as condições de envio das informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios do exercício financeiro de 2024 e seguintes pelo Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

******* Instruções normativas do TCE MG ******** 2023 E ANOS ANTERIORES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023
Dispõe sobre a remessa, estabelece os prazos e institui as condições de envio das informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios do exercício financeiro de 2024 e seguintes pelo Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2022
Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos por meio do módulo Edital do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscap –, relativos a concursos e processos seletivos públicos realizados pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021
Regulamenta o cômputo das despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb pelo Estado e pelos Municípios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 18/12/2019 - PLENO
Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais - SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e revoga a Instrução Normativa nº 6, de 23/10/2013.

******* <u>Novas Instruções normativas do TCE MG</u> **********
****** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018** Estabelece procedimentos para o cálculo da despesa com pessoal conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

****** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2017**- Dispõe sobre a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017 e seguintes.

****** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017** (Diário Oficial de Contas de 04.12.2017) Estabelece diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n° 101/2000, a partir do exercício de financeiro de 2018.

AGENDA TCE MG

FISCAP CONCESSÃO

REMESSA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO E CANCELAMENTOS (ART. 3º, CAPUT, DA IN. 03/2011, COM REDAÇÃO DADA PELO ART. 1° DA IN 05/13)

- 1º/10 - Início do prazo de envio das informações relativas a setembro
- 13/10 - Último dia para envio das informações relativas a agosto

PRAZOS TCE MG
SICOM – ACOMPANHAMENTO MENSAL

- **1° a 31/10 – Envio do módulo AM de setembro.**
  Período para envio das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas ao mês de setembro do exercício atual (art. 6º, caput, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).
  ATENÇÃO! Antes de enviar o módulo AM, deverá ser encaminhado o submódulo Legislação de Caráter Financeiro – LCF, com os PDF das leis, decretos e atos de alterações orçamentárias, caso existam, apenas pelo Executivo.

- **08 a 17/10 – Substituição do módulo AM de agosto.**
  Período destinado ao reenvio das informações do Acompanhamento Mensal relativas ao mês de agosto do exercício atual (art. 13, Inc. I, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 01/2025).

- **08 a 17/10 – Substituição do módulo AM do bimestre julho e agosto.**
  Período destinado ao último reenvio permitido das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas aos meses de julho e agosto do exercício atual (art. 13, Inc. II, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 01/2025).
  ATENÇÃO! O reenvio do módulo AM invalidará todas as remessas mensais subsequentes, incluídas as relativas ao módulo Balancete Contábil. Todos os arquivos invalidados deverão ser reenviados até a data limite da remessa imediatamente subsequente a da alteração.

SICOM – BALANCETE CONTÁBIL – BLCT

Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais

- **1° a 31/10 – Envio do módulo BLCT de setembro.**
  Período de envio das informações do módulo Balancete Contábil, relativas ao mês de setembro do exercício atual (art. 8º da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

  ATENÇÃO! inconsistências ou impropriedades posteriormente verificadas no blct serão ajustadas na remessa do mês em que for verificado o erro, não se sujeitando à substituição. o ajuste será justificado no arquivo considerações e nas notas explicativas às demonstrações contábeis (art. 14 da IN nº 03/2015, alterada pela IN nº 02/2017).

SICOM – FOLHA DE PAGAMENTO /CAPMG

Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública

- **1° a 31/10 – Envio do módulo BLCT de setembro.**
  Período de envio das informações do módulo Balancete Contábil, relativas ao mês de setembro do exercício atual (art. 8º da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).
- **08 a 17/10 – Substituição do módulo FLPGO de agosto**

  Período para substituição das informações referentes ao mês de agosto (art. 5º da IN 04/2015)

SISOP - MG – EDITAL E LICITAÇÃO DE OBRAS

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais e estaduais

- **05 dias úteis - Envio MÓDULO EDITAL e LICITAÇÃO**
  Envio do módulo EDITAL e LICITAÇÃO em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital de licitação ou da expedição da carta-convite, da publicação do edital de chamamento público, da data do julgamento e da data da homologação ou adjudicação da licitação, da emissão do ato que autorizar a dispensa ou inexigibilidade de licitação, da emissão do termo de anulação/revogação, da emissão do ato que declarar o processo licitatório deserto ou fracassado e da adesão à ata de registro de preços (art. 3° da IN n. 02/2023);

  ATENÇÃO! Pode ser encaminhado mais de um edital em uma mesma remessa, como também, ser encaminhada mais de uma remessa no mês com informações de diferentes editais ou retificações dos que já foram encaminhados anteriormente.
- **1º a 31/10 - Envio do MÓDULO OBRA do mês de setembro.**
  Prazo de envio das informações do módulo OBRA relativas ao mês de setembro (art. 3°, inciso II da IN N. 01/2019).
- **08 a 17/10 - Substituição do MÓDULO OBRA de agosto.**

  Período para substituição das informações referentes ao mês de agosto (art. 4° da IN N. 01/2019).

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS

Fundamentação geral: Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; Lei Federal nº 10.887, de 18 de julho de 2004; Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e Portaria MTP nº 1.467, de 2 de julho de 2022, com suas alterações posteriores.
Os entes federativos que possuem Regime Próprio de Previdência Social — RPPS deverão encaminhar ao Ministério da Previdência Social as informações previdenciárias, contábeis e relativas aos investimentos do regime, mediante os demonstrativos e sistemas indicados no art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Prazo: até 30 de outubro de 2026:

1. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos — DAIR
O ente federativo e a unidade gestora do RPPS deverão preencher, assinar digitalmente e encaminhar, por meio do CADPREV-Web, o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos — DAIR referente à competência **setembro de 2026**.
O demonstrativo deverá conter as informações relativas à movimentação, posição e aplicação dos recursos do RPPS, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional, a Política de Investimentos vigente e as regras estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.
O DAIR deverá ser enviado mesmo quando o RPPS não possuir recursos aplicados em fundos de investimentos, devendo ser informada a situação efetivamente existente.
Fundamentação legal: art. 241, inciso IV, alínea "b", da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Periodicidade: mensal.
Prazo normativo: até o último dia do mês seguinte ao da competência.
Sistema: CADPREV-Web.

2. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses — DIPR
O ente federativo e a unidade gestora do RPPS deverão preencher, assinar digitalmente e encaminhar, por meio do CADPREV-Web, o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses — DIPR relativo ao **4º bimestre de 2026 —**
O DIPR deverá apresentar, entre outras informações:

- as bases de cálculo das contribuições previdenciárias;
- os valores devidos e efetivamente repassados pelo ente federativo;
- as contribuições dos segurados, aposentados e pensionistas, quando incidentes;
- os aportes e demais recursos destinados ao RPPS;
- os parcelamentos e pagamentos realizados; e
- as demais informações necessárias à comprovação do caráter contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Fundamentação legal: art. 241, inciso V, alínea "b", da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Periodicidade: bimestral.
Prazo normativo: até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre.
Sistema: CADPREV-Web.

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS — DPIN

Prazo: até 31/12 de cada ano

O ente federativo e a unidade gestora do RPPS deverão elaborar, aprovar e encaminhar, por meio do CADPREV-Web, o Demonstrativo da Política de Investimentos — DPIN relativo ao exercício seguinte, acompanhado da correspondente Política Anual de Investimentos aprovada pelo órgão competente do RPPS.

A Política de Investimentos deverá observar as regras aplicáveis à gestão dos recursos previdenciários, os limites e requisitos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Fundamentação legal: arts. 101 e 102 e art. 241, inciso IV, alínea "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Periodicidade: anual.

Sistema: CADPREV-Web.

SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Até 25/10/2026	Concluir no SIAFIC os registros necessários à elaboração do balancete de setembro de 2026, observado eventual prazo municipal inferior. (o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior)	Art. 6º, I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.540/2020.
Até 30/01	Para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar	Art. 6º, II do Decreto nº 10.540/2020.
Até 30/03	Para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Art. 6º, III do Decreto nº 10.540/2020.
Permanente	Manter todos os Poderes e órgãos municipais no mesmo SIAFIC, atendendo aos requisitos de integração, transparência, segurança, integridade e rastreabilidade.	Art. 48, § 1º, III, e § 6º, da LRF; arts. 1º a 18 do Decreto nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto nº 11.644/2023.

SIMPLES NACIONAL – OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS

Durante todo o mês de outubro de 2026	Período excepcional para a formalização da opção pelo Simples Nacional referente ao ano-calendário de 2027. As administrações tributárias municipais deverão acompanhar as solicitações, verificar a regularidade fiscal e cadastral das empresas perante o Município, registrar tempestivamente as pendências impeditivas, processar as regularizações e expedir os Termos de Indeferimento de sua competência. Se deferida, a opção produzirá efeitos a partir de 01/01/2027.	art. 1º, caput e §§ 1º a 3º, da Resolução CGSN nº 186/2026; arts. 16, caput e § 6º, e 39 da Lei Complementar nº 123/2006; arts. 6º e 14 da Resolução CGSN nº 140/2018.
1º a 30/09/2026	Disponibilizar estrutura administrativa para análise das solicitações de opção pelo Simples Nacional referentes ao ano-calendário de 2027, inclusive das empresas excluídas em 2026 cujos efeitos da exclusão ocorram em 2027. **O Município deverá identificar e registrar tempestivamente as pendências de sua competência.**	Art. 1º, caput e §§ 1º a 3º, da Resolução CGSN nº 186/2026; arts. 16, caput e § 6º, e 39, III, da LC nº 123/2006.
1º a 30/09/2026	Comunicar à Receita Federal, por meio do sistema do Simples Nacional, a regularidade ou irregularidade das inscrições municipais e demais pendências de competência local relativas às informações disponibilizadas pela RFB e pelo comitê Gestor do IBS (resolução nº 190/2026).	Art. 6º, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018, com as alterações posteriores, especialmente da Resolução CGSN nº 183/2025.
Até 30 dias corridos contados da ciência do Termo de Indeferimento	Período em que a empresa poderá regularizar as pendências municipais que impediram seu ingresso no Simples Nacional. Regularizada a pendência dentro do prazo, o Município deverá atualizar o sistema e cancelar o respectivo Termo de Indeferimento, permitindo o deferimento da opção, desde que não subsistam pendências perante outros entes federativos.	art. 1º, § 1º, II, e § 3º, da Resolução CGSN nº 186/2026.
Prazo previsto na legislação tributária municipal — impugnação	O Município deverá receber, instruir e julgar a impugnação apresentada contra o Termo de Indeferimento por ele expedido, observando os prazos, instâncias e procedimentos definidos na legislação processual tributária municipal.	art. 39, III, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 227/2026; art. 14, parágrafo único, I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

A fundamentação normativa:

1. **Lei Complementar nº 123/2006**
   - art. 16: opção e formalização do indeferimento;
   - art. 17: impedimentos ao ingresso;
   - art. 39: competência para julgamento administrativo.
2. **Resolução CGSN nº 140/2018**
   - art. 6º, §§ 6º e seguintes: intercâmbio de informações e processamento;
   - art. 14: Termo de Indeferimento e ciência.
3. **Resolução CGSN nº 183/2025**
   - alterou a Resolução CGSN nº 140/2018 para adequá-la ao Módulo Administração Tributária – MAT, incluindo a nova sistemática das empresas em início de atividade e da ciência do indeferimento.
4. **Resolução CGSN nº 186/2026**
   - art. 1º: período excepcional de 1º a 30/09/2026;
   - art. 1º, § 1º, I: cancelamento até 30/11/2026;
   - art. 1º, § 1º, II: regularização em 30 dias corridos;
   - art. 1º, §§ 2º e 3º: ciência, cancelamento do indeferimento e deferimento;
   - arts. 3º e 4º: empresas abertas entre os meses 10 e 12 de 2026 e inaplicabilidade ao Simei.
5. **Lei Complementar nº 227/2026**
   - atualizou o art. 39 da LC nº 123/2006, especialmente quanto à competência administrativa para julgar impugnações não relacionadas ao IBS.

PRAZOS – REFORMA TRIBUTÁRIA

Até 30/09/2026	Concluir a adequação, parametrização e os testes do sistema municipal de NFS-e para permitir o preenchimento das informações relativas ao IBS e à CBS nas notas fiscais de serviços em geral, cuja obrigatoriedade começa em 1º/10/2026. **Nota:** Providência operacional indispensável; o início da obrigação legal é 1º/10/2026.	
Durante outubro de 2026	Verificar se os documentos fiscais recebidos ou emitidos pelos órgãos e entidades municipais comportam os campos do IBS e da CBS e se os sistemas contábil, financeiro, de compras, contratos e patrimônio estão aptos a registrar essas informações.	
Durante outubro de 2026	Acompanhar os leiautes, notas técnicas, atos conjuntos e orientações publicados pela RFB, pelo CGIBS e pelo Comitê Gestor da NFS-e.	

PRAZOS DIÁRIOS

05/10	**Resumos de Contratos e seus Aditivos** Último dia recomendado para disponibilização, na página de Contas Públicas, dos resumos dos contratos e respectivos termos aditivos celebrados em **setembro** de 2026, observados os prazos específicos da Instrução Normativa TCU nº 28/1999. A publicação na página de Contas Públicas não substitui a divulgação exigida pela Lei nº 14.133/2021 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	art. 1º, V, da Lei nº 9.755/1998; art. 2º, XX, da Instrução Normativa TCU nº 28/1999; art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
09/10	**Alvarás e Habite-se concedidos** Último dia para enviar ao INSS a relação de todos os alvarás concedidos para construção civil e documentos de "habite-se" no mês de **setembro de 2026**. **OBS:** O envio dos dados pode ser feito mediante o programa **SisobraPref**, desenvolvido pela SRP (Secretaria de Receita Previdenciária).	Instrução Normativa RFB nº 1998/2020
09/10	**Educação – transferência dos recursos vinculados à MDE:** transferir para a conta bancária específica da Educação, gerida pelo órgão responsável pela área, os recursos correspondentes à parcela constitucionalmente vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, relativa às receitas arrecadadas no período de **21 a 30 de setembro de 2026**.	Constituição Federal, art. 212; Lei nº 9.394/1996 – LDB, arts. 68 e 69, especialmente art. 69, §§ 5º, III, e 6º; **Instrução Normativa TCEMG nº 2/2021, art. 3º**, com as alterações promovidas pelas INs TCEMG nº 2/2022 e nº 1/2023.
09/10	**Saúde – transferência dos recursos vinculados às ASPS:** transferir para a conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde os recursos próprios vinculados às ações e serviços públicos de saúde – ASPS, relativos às receitas arrecadadas no período de **21 a 30 de setembro de 2026**, observada a aplicação mínima constitucional.	Constituição Federal, art. 198, § 2º, III; Lei Complementar nº 141/2012, arts. 7º e 14; Lei nº 8.080/1990, art. 33; **Instrução Normativa TCEMG nº 19/2008, art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 8º**, com suas alterações posteriores.

09/10	**Controle Interno – conferência da documentação referente a setembro de 2026:** verificar a regularidade, a integridade e a organização dos documentos contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, administrativos e fiscais referentes ao mês de **setembro** de 2026, inclusive dos processos de receita e despesa, conciliações bancárias, contratos, convênios, adiantamentos, aplicações financeiras e demais documentos sujeitos ao exame do Controle Interno e do TCEMG. As inconsistências identificadas deverão ser comunicadas aos responsáveis para correção, preservando-se os documentos para fiscalização e prestação de contas. (prazo sugerido)	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74; Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 74 e 81; Lei Complementar nº 101/2000, art. 59; Lei Complementar Estadual nº 102/2008, especialmente arts. 42 e 43; IN TCEMG nº 8/2003, especialmente arts. 6º e 7º, no que couber; e normas vigentes do SICOM.
Durante o mês de outubro de 2026 – controle contínuo	**Controle dos créditos adicionais:** verificar a necessidade, a autorização, a abertura, a fonte de recursos, a contabilização e a publicação dos créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.	Constituição Federal, art. 167, incisos V e VII, e §§ 2º e 3º; Lei nº 4.320/1964, arts. 40 a 46, especialmente arts. 41 a 44; Lei Complementar nº 101/2000, arts. 5º e 8º; Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orgânica do Município.

Até 15/10/2026 – prazo interno sugerido	**Câmara Municipal – disponibilização das informações contábeis de setembro de 2026:** encaminhar ou disponibilizar à unidade contábil responsável pela consolidação das contas municipais os balancetes e demais informações da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara referentes a **setembro** de 2026. Os dados deverão estar conciliados com os registros do SIAFIC e com as informações remetidas pela Câmara nos módulos correspondentes do SICOM.	Lei nº 4.320/1964, arts. 83, 89, 101 e 110; Lei Complementar nº 101/2000, arts. 48, § 6º, e 50, especialmente inciso III e § 2º; Decreto Federal nº 10.540/2020, arts. 1º e 2º; IN TCEMG nº 8/2003, art. 3º, § 2º, I; IN TCEMG nº 3/2015; e IN TCEMG nº 4/2017, com as alterações da IN TCEMG nº 2/2025.
Até 15/10/2026 – prazo interno sugerido	**<u>Documentação de Obras e Serviços de Engenharia</u>:** O órgão de Controle Interno deverá verificar se cada obra ou serviço de engenharia iniciado em **setembro** de 2026 possui processo administrativo individualizado, físico ou eletrônico, devidamente organizado e atualizado, contendo os documentos correspondentes às fases de planejamento, contratação, execução, fiscalização, medição, pagamento e recebimento produzidos até a data da conferência. Deverá ser verificada, ainda, a correspondência desses documentos com os dados registrados no SIAFIC e remetidos ao TCEMG por meio do SICOM/SISOP-MG.	arts. 70 e 74 da Constituição Federal; arts. 18, 46, 92, 115, 117, 121, 124, 140 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 42 e 43 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008; art. 3º da Instrução Normativa TCEMG nº 9/2003, no que compatível; Instrução Normativa TCEMG nº 1/2019, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 3/2023; e Instrução Normativa TCEMG nº 2/2023.
15/10	**Consórcios públicos:** encaminhar aos Poderes Executivos dos entes consorciados as informações contábeis e fiscais necessárias à elaboração e à consolidação dos demonstrativos referentes ao período encerrado em **30 de setembro de 2026**, salvo prazo diverso previsto na legislação do ente.	Lei Federal n. 11.107/2005 art. 8º § 4º e art. 12 da Portaria nº 274/2018 da STN

15/10	**eSocial:** transmitir os eventos periódicos de remuneração e pagamento e realizar o fechamento da folha referente a **setembro** de 2026, ressalvados eventos com prazo próprio.	**Decreto nº 8.373/2014**; **Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2/2022**; e Manual de Orientação do eSocial vigente.
15/10	**EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita** **Período de apuração mês agosto / 2026**	Instrução Normativa RFB nº 1252, de 1º de outubro de 2012 Publicado(a) no DOU de 02/03/2012, página 31
15/10	**EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais –** Período de apuração mês **setembro/2026.**	Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de julho de 2021 Publicado(a) no DOU de 13/08/2021, seção 1A, página 1
20/10	**Saúde – transferência dos recursos vinculados às ASPS:** transferir para a conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde os recursos próprios vinculados às ações e serviços públicos de saúde – ASPS, relativos às receitas arrecadadas no período de **1º a 10 de outubro de 2026**, observada a aplicação mínima constitucional.	Constituição Federal, art. 198, § 2º, III; Lei Complementar nº 141/2012, arts. 7º e 14; Lei nº 8.080/1990, art. 33; **Instrução Normativa TCEMG nº 19/2008, art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 8º**, com suas alterações posteriores.
20/10	**Divulgação das Receitas com Multas de Trânsito nos Municípios e da destinação delas** Divulgação na rede mundial de computadores (internet) dos dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação, nos termos do art. 320, §2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), **referente ao mês de setembro de 2026.** Os dados referentes à arrecadação das multas de trânsito, bem como as despesas pagas com esses recursos, deverão estar destacadas em item específico, sob o título "MULTAS DE TRÂNSITO".	CTB – Lei nº 9.503/1997, art. 320, § 2º; Portaria Denatran nº 85/2018, arts. 2º a 6º, especialmente art. 6º, parágrafo único; Resolução Contran nº 875/2021.
20/10	**Repasse do duodécimo à Câmara Municipal:** o Poder Executivo deverá transferir ao Poder Legislativo os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias do mês de outubro de 2026.	Art. 29-A, § 2º, II CF/88

20/10	**Educação – transferência dos recursos vinculados à MDE:** transferir para a conta bancária específica da Educação, gerida pelo órgão responsável pela área, os recursos correspondentes à parcela constitucionalmente vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, relativa às receitas arrecadadas no período de **1º a 10 de outubro de 2026.**	Constituição Federal, art. 212; Lei nº 9.394/1996 – LDB, arts. 68 e 69, especialmente art. 69, §§ 5º, III, e 6º; **Instrução Normativa TCEMG nº 2/2021, art. 3º.**
20/10 - prazo sugerido	**Controle Interno:** verificar a atualização e a regularidade dos controles e demonstrativos aplicáveis referentes a **setembro** de 2026, especialmente sobre licitações, convênios, adiantamentos, aplicações financeiras e despesas com publicidade, conciliando-os com o SIAFIC e o SICOM.	IN TCEMG nº 8/2003, art. 7º e respectivos anexos, no que couber; IN TCEMG nº 3/2015, com as alterações posteriores.
20/10	**DARF – CSLL, Cofins e PIS/Pasep retidos na fonte pelo Município conveniado** Recolher, mediante DARF, as contribuições retidas nos pagamentos efetuados em **setembro de 2026,** exclusivamente pelo Município que tenha convênio vigente com a União.	Lei nº 10.833/2003, arts. 33 e 35; IN SRF nº 475/2004; Portaria SRF nº 1.454/2004.
20/10	**Contribuições previdenciárias:** recolher, mediante DARF gerado pela DCTFWeb, as contribuições previdenciárias relativas a **setembro** de 2026.	**Art. 30, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.212/1991**; **IN RFB nº 2.110/2022**; e **IN RFB nº 2.005/2021**.
20/10	**Dirbi - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária – referência agosto de 2026**	IN RFB n. 2198/2024.
23/10	**PIS/Pasep – receitas governamentais:** recolher a contribuição referente a **setembro** de 2026, calculada à alíquota de 1% sobre as receitas correntes arrecadadas e as transferências correntes e de capital recebidas, observadas as exclusões legais. Código de receita **3703**.	CF, art. 239; LC nº 8/1970; Lei nº 9.715/1998, arts. 2º, III e §§ 6º e 7º, 7º e 8º, III; MP nº 2.158-35/2001, art. 18; IN RFB nº 2.121/2022; ADE Codar nº 9/2022.

30/10	**Saúde – transferência dos recursos vinculados às ASPS:** transferir para a conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde os recursos próprios vinculados às ações e serviços públicos de saúde – ASPS, relativos às receitas arrecadadas no período de **11 a 20 de outubro de 2026**, observada a aplicação mínima constitucional.	Constituição Federal, art. 198, § 2º, III; Lei Complementar nº 141/2012, arts. 7º e 14; Lei nº 8.080/1990, art. 33; **Instrução Normativa TCEMG nº 19/2008, art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 8º**, com suas alterações posteriores.
30/10	**Educação – transferência dos recursos vinculados à MDE:** transferir para a conta bancária específica da Educação, gerida pelo órgão responsável pela área, os recursos correspondentes à parcela constitucionalmente vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, relativa às receitas arrecadadas no período de **11 a 20 de outubro de 2026**.	Constituição Federal, art. 212; Lei nº 9.394/1996 – LDB, arts. 68 e 69, especialmente art. 69, §§ 5º, III, e 6º; **Instrução Normativa TCEMG nº 2/2021, art. 3º**.
30/10	**Procedimentos gerais:** ▪ Concluir a conciliação bancária de todas as contas relativas a agosto, inclusive contas vinculadas, convênios, Fundeb, Saúde, RPPS e transferências especiais. ▪ Conferir retenções de IRRF, contribuições previdenciárias, ISSQN e demais tributos incidentes sobre pagamentos realizados em agosto. ▪ Atualizar o controle de restos a pagar, consignações, depósitos, cauções e demais obrigações financeiras. ▪ Avaliar a arrecadação e a execução da despesa do 4º bimestre, verificando eventual necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira. ▪ Atualizar os controles de créditos adicionais, dívida ativa, renúncias de receitas, precatórios, contratos, convênios e disponibilidades por fonte ou destinação de recursos	

30/10	**<u>Relatório Mensal do Controle Interno</u>** elaboração do relatório de **setembro** de 2026, contendo os resultados dos acompanhamentos, a avaliação dos controles e as providências recomendadas ou adotadas. **(<u>Prazo sugerido</u>)**.	arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; arts. 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 42, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008; e art. 5º, XI, "a", da IN TCEMG nº 8/2003, com redação dada pela IN TCEMG nº 6/2004 e renumeração promovida pela IN TCEMG nº 4/2005.
30/10	**<u>Tributos arrecadados em agosto de 2026</u>** Último dia para disponibilizar, na página de Contas Públicas, os valores de cada tributo arrecadado pelo Município no mês de **agosto** de 2026, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.	art. 1º, I, da Lei nº 9.755/1998; art. 2º, I, da Instrução Normativa TCU nº 28/1999.
30/10	**<u>Compras mensais realizadas em AGOSTO/2026</u>** Último dia para disponibilizar a relação das compras efetuadas pelo Município no mês de **agosto** de 2026, com a identificação do bem adquirido, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome do fornecedor e valor total da operação.	art. 1º, VI, da Lei nº 9.755/1998; art. 2º, XXIV, da Instrução Normativa TCU nº 28/1999.
30/10	**<u>Relatório das Despesas com o FUNDEB e Educação</u>** elaborar o relatório das despesas realizadas em **setembro de 2026** com recursos do Fundeb e demais recursos vinculados à MDE, contendo empenho, data, credor, valores empenhado, liquidado e pago, data do pagamento, saldo a pagar e identificação da contratação, conciliado com o SIAFIC e o SICOM e disponibilizado ao CACS-Fundeb. **(<u>Prazo sugerido</u>)**	CF, arts. 212 e 212-A; Lei nº 9.394/1996, arts. 70 e 71; Lei nº 14.113/2020, arts. 25, 26, 33 e 36; IN TCEMG nº 2/2021, especialmente arts. 9º a 12, com alterações das INs TCEMG nº 2/2022 e nº 1/2023.
30/10	**<u>Repasse de informações sobre CRAS E CREAS para o MDS</u>** transmitir, no sistema eletrônico do MDS/Rede SUAS, as informações relativas aos serviços e atendimentos realizados pelos **CRAS e CREAS durante setembro de 2026**. Incluir também as informações do **Centro POP**, quando existente no município.	**Art. 4º, § 4º, da Resolução CIT nº 4, de 24/05/2011**, com as alterações promovidas pelas **Resoluções CIT nº 20, de 13/12/2013, e nº 2, de 22/02/2017**.

30/10	**Encaminhamento de balancetes à Câmara Municipal:** encaminhar ao Poder Legislativo os balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial referentes a **setembro de 2026**, abrangendo os órgãos, fundos e entidades municipais, para acompanhamento da execução orçamentária e financeira.	art. 31 da Constituição Federal e legislação municipal aplicável. Como fundamento complementar de transparência, art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000.
30/10	**DCTFWeb** - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **SETEMBRO DE 2026**	Instrução Normativa RFB nº 2237/2024
31/10	**Prazo final para envio da MSC do mês de setembro de 2026**	SICONFI
30/10	**Cumprimento das Metas Fiscais sobre o 5º bimestre de 2026** Último dia para verificação se a efetivação da receita do 5º bimestre de 2026 comportou as metas de resultado primário ou nominal fixadas na LDO para 2026.	Art. 9° LRF – LC 101/2000
30/10	**Lei Orçamentária Anual para 2027:** VERIFICAR na Lei Orgânica o prazo de envio do projeto de lei e seus anexos ao Poder Legislativo.	Art. 35, § 2º, III ADCT da CF
Quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar * NOVO ***** Divulgar imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento (LOA) Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública em atendimento ao art. 47 da Lei 4.320/64.		

RELATÓRIOS DO SUS

Até 28/02/2026	**3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA:** elaborar e apresentar, em audiência pública na Câmara Municipal, o relatório referente ao 3º quadrimestre de 2025, com registro das informações no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.	Art. 36, caput, incisos I a III, §§ 4º e 5º, da LC nº 141/2012; Resolução CNS nº 459/2012; e arts. 435 a 441 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, com alterações da Portaria GM/MS nº 750/2019.
Até 30/03/2026	**Relatório Anual de Gestão – RAG:** encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, por meio do DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, o RAG referente ao exercício financeiro de 2025, para emissão de parecer conclusivo. Dar ampla divulgação ao relatório e ao parecer do Conselho.	**Arts. 31, 36, § 1º, e 41 da LC nº 141/2012**; e **arts. 435 a 441 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017**, com alterações da **Portaria GM/MS nº 750/2019**.
Antes do encaminhamento do projeto da LDO de 2027 à Câmara Municipal	**Programação Anual de Saúde – PAS 2027:** encaminhar a PAS referente a 2027 ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e dar-lhe ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico.	**Art. 36, § 2º, da LC nº 141/2012; art. 23 do Decreto nº 7.508/2011; e arts. 435 a 441 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, com alterações da Portaria GM/MS nº 750/2019.**
Até 31/05/2026	**1º RDQA de 2026:** apresentar, em audiência pública na Câmara Municipal, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao período mês 01 a mês 04 de 2026, com registro no DigiSUS Gestor.	**Art. 36, caput e § 5º, da LC nº 141/2012; Resolução CNS nº 459/2012; e Portaria GM/MS nº 750/2019.**

Até 30/09/2026	**2º RDQA de 2026:** apresentar, em audiência pública na Câmara Municipal, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao período mês 05 ao mês 08 de 2026, com registro no DigiSUS Gestor.	**Art. 36, caput, incisos I a III, §§ 4º e 5º, da LC nº 141/2012; Resolução CNS nº 459/2012; e Portaria GM/MS nº 750/2019.**
Até 28/02/2027	**3º RDQA de 2026:** apresentar, em audiência pública na Câmara Municipal, o relatório referente ao período do mês 09 ao mês 12 de de 2026, com registro no DigiSUS Gestor.	**Art. 36, caput e § 5º, da LC nº 141/2012; Resolução CNS nº 459/2012; e Portaria GM/MS nº 750/2019.**
Até 30/09/2026	**Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA de 2026:** o gestor municipal do SUS deverá apresentar, em audiência pública na Câmara Municipal, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao período de maio a **setembro** de 2026, contendo, no mínimo: montante e fontes dos recursos aplicados; auditorias realizadas ou em execução e suas recomendações; e oferta e produção dos serviços públicos de saúde, confrontadas com os indicadores de saúde da população. As informações deverão ser registradas no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde e divulgadas em meio eletrônico de acesso público.	**arts. 31, 36, caput, incisos I a III, §§ 4º e 5º, e 41 da Lei Complementar nº 141/2012; Resolução CNS nº 459/2012; e arts. 435 a 441 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, com alterações da Portaria GM/MS nº 750/2019.**

Obs: Prazos dispostos nesta agenda foram retirados de sítios eletrônicos governamentais e não governamentais e estão sujeitos às alterações contidas na aprovação de atos normativos próprios de cada um deles.

CONTATOS: AMVAP E CONSÓRCIO PÚBLICO AMVAP SAÚDE

ASSOCIAÇÃO AMVAP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP
Telefone: (34) 3213-2433
Sítio na Internet: www.amvapmg.org.br
E-mail: amvap@amvapmg.org.br
Redes sociais:
Instagram: @amvapmg e Facebook: AMVAP

AMVAP
Assessoria Jurídica

ADMINISTRATIVO AMVAP:
SECRETARIA EXECUTIVA:
Maria: maria@amvapmg.org.br

CONTABILIDADE:
contabilidade@amvapmg.org.br

RECEPÇÃO:
Darciane: darciane@amvapmg.org.br e amvap@amvapmg.org.br (Vitória)

ÁREAS TÉCNICAS AMVAP:
ASSESSORIA JURÍDICA E EM GESTÃO PÚBLICA:
Dr. Alexandro: alexandrosp@amvapmg.org.br

ENGENHARIA CIVIL
Joice: joice@amvapmg.org.br
Carol Campos, Rodrigo, Dayane, Carol, João e Thiago: eng.civil@amvapmg.org.br

ENGENHARIA DE AGRIMENSURA
Hélio: helio@amvapmg.org.br e Gabriela

CONSÓRCIO PÚBLICO AMVAP SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE
Fone Geral: (34) – 3213.2536
Sítio na Internet: www.amvapsaude.com.br
E-mail: administrativo@amvapsaude.com.br
Redes sociais: Instagram: @amvapsaudemg

SECRETARIA EXECUTIVA:
Laura: administrativo@amvapsaude.com.br

LICITAÇÃO/COMPRAS
E-mail: compras@amvapsaude.com.br

CONTABILIDADE
E-mail: contabilidade@amvapsaude.com.br

JURÍDICO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE
Dra. Roberta e Dr. Paulo Gustavo
E-mail: jurídico@amvapsaude.com.br

CLÍNICA – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Camilla Martins